

PROCESSOS VINCULADOS SIAM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM

022.493/2010 2/2/2010 Pág. 1 de 9

SITUAÇÃO

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO			PROTOCOLO SIAM Nº 022.493/2010		
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAN	/	SITUAÇÃO		
Licenciamento Ambiental	00190/1994/009	/2009	Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO Revalidação de Licença de Operação					

PA COPAM

Documento	o Autorizativo	para Interven	ção Ambienta	02.581/200	9	Concedida			
EMPREENDEDOR: Consórcio UHE Guilman-Amorim				CNPJ:	05.521.579/0002-32				
EMPREENDIMENTO: Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim			CNPJ:	05.521.579	0/0002-32				
MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS: Antonio Dias e Nova Era ZO			ZONA:	Rural				
COORDEN	ADAS GEO	RÁFICAS:		Latitu	ıde 19°	40' 28"	Longitude 42° 55' 24"		
LOCALIZAI	DO EM UNID	ADE E CONS	ERVAÇÃO:				Não	Não	
BACIA FED	ERAL: F	Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba					
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba									
CÓDIGO:	CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 074/2004): CLAS			CLASSE					
E-02-03-8 Linhas de transmissão de energia elétrica, tensão ≥ 230KV				5					
E-02-04-6 Subestação de energia elétrica, tensão ≥ 230KV				4					
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: CNPJ/REGISTRO:			O:						
Roberto Carlos Oliveira de Aragão - Engenheiro Eletricista CRE			CREA	MG – 58.	.775/D				
Sonia Santos Baumgartz - Geógrafa CREA MG			A MG – 28.	.682/D					
MEDIDAS	MITIGADOR	AS:	Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Nã			Não		
CONDICIO	NANTES:		Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:			Não		
AUTOMON	IITORAMEN [®]	TO:	Não	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Nã		Não			
RELATÓRI	O DE VISTO	RIA:	<u>'</u>	Nº 203/2009	DATA		17/07	/2009	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nivio Dutra – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.350-1	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1.147.360-0	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.209.276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.150.175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1.209.254-0	



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 2 de 9

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor Consórcio UHE Guilman-Amorim obteve sua primeira Licença de Operação 202/1997 em 30/09/1997, com validade até 30/09/2001. Esta primeira Licença de Operação foi revalidada através do Certificado 578/2003, com validade até 07/11/2009. Para esta segunda revalidação de sua Licença de Operação, o empreendedor preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 03/03/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 06/03/2009. E em 05/06/2009 formalizou-se, na SUPRAM - Central Metropolitana, através da entrega de documentos, o processo 00.190/1994/009/2009 com objetivo de Revalidação da Licença de Operação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica (230KV).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 23/06/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria 203/2009 no dia 17/07/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM/JUR 095/09) em 27/08/2009, onde a documentação solicitada foi entregue 15/12/2009, dentro do prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Gerente Geral do empreendimento, Sr. Alberto Alves Diniz, com poderes atribuídos por meio do instrumento particular de procuração juntado aos autos.

A empresa requerente possui um Certificado de Licença de Operação (LO) n.º 578 com validade até 07/11/2009, conforme cópia anexada aos autos.

No que tange ao prazo para solicitação de revalidação de Licença de Operação, o art. 7° da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996 assim estabelece:

"Art. 7 O requerimento de revalidação de Licença de Operação <u>deverá ser protocolado com a documentação necessária até 90 (noventa) dias</u> antes do vencimento da licença." (g. n.)

Considerando que o empreendedor formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação (PA n.º 00190/1994/009/2009) em 05/06/2009, ou seja, em prazo superior a 90 (noventa) dias do vencimento da licença, poderia valer-se da revalidação automática da Licença de Operação, conforme prerrogativa contida no caput do art. 7º da DN COPAM n.º 17/1996. Contudo, foram solicitadas informações complementares por meio do ofício SUPRAM-LM n.º 095-09-JUR, obstando a revalidação automática, conforme aduz o §2º art. 7º do mesmo diploma legal, prosseguindo a análise conforme o rito ordinário.

Encontram-se no processo declaração informando que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo, cópia da 7ª Alteração do Contrato de Constituição, Ata da Assembleia que nomeou a comissão de administração do Consórcio e cópias dos documentos pessoais do procurador.



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 3 de 9

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é de responsabilidade do Geógrafo Frederico Niffinegger Barbi, conforme se depreende da ART. n.º 1-50832712, devidamente quitada e anexada aos autos.

Os custos referentes aos emolumentos e a análise processual encontram-se devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) apresentados.

Está presente, também, a cópia da publicação da solicitação da revalidação, feita pela SUPRAM/CM na Imprensa Oficial. Da mesma forma, o empreendedor publicou na imprensa regional, Jornal Hoje em Dia, em 26/05/2009, o pedido de revalidação de Licença de Operação, e em 21/01/2004, no Diário do Comércio, a obtenção da licença anterior.

Cumpre informar, também, que encontra anexado nos autos Declaração da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A., onde esta informa ser a prestadora de serviço de supressão de vegetação para a limpeza da faixa, sob as Linhas de Transmissão Nova Era 2 - UHGA e Ipatinga 1 – UHGA, com autorização emitida por meio da DAIA n.º 0062095, válida até 02/03/2010, como também, responsáveis pelo serviço de operação e manutenção até 01/07/2015.

3. Introdução

O empreendimento CONSÓRCIO UHE GUILMAN-AMORIM formalizou o requerimento de Revalidação da Licença de Operação (RLO) para as atividades de código E-02-03-8: Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (230KV), e E-02-04-6: Subestação de Energia Elétrica (230KV), conforme a Deliberação Normativa COPAM 074/2004.

Este atual processo de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim constitui a sua segunda revalidação. A inauguração deste empreendimento ocorreu em 17/10/1997 e o início de funcionamento desta atividade (operação plena) correu em dezembro de 1997. A primeira Licença de Operação foi concedida em 30/09/1997, através do Certificado N° 202/1997, com validade até 30/09/2001. Esta primeira Licença de Operação foi revalidada através do Certificado N° 578/2003, em data de 07/11/2003 com validade até 07/11/2009.

O Consórcio UHE Guilman-Amorim situa-se na zona rural dos municípios de Antonio Dias e Nova Era, e utiliza o potencial hidroelétrico do rio Piracicaba para geração de energia elétrica. A Usina Hidroelétrica Guilman-Amorim possui uma capacidade de geração de 140MW. O sistema de geração é formado por Reservatório, Barramento, Túnel de Adução, Casa de Força, Subestação e Linha de Transmissão. O Reservatório, o Barramento, um pequeno segmento do Trecho de Vazão Reduzida, e uma pequena parte do trecho inicial do Túnel de Adução situam-se no município de Nova Era; o restante do Túnel de Adução (sua quase totalidade), a maior parte do Trecho de Vazão Reduzida, a Subestação e a Linha de Transmissão situam-se no município de Antonio Dias. A Subestação (SE) opera a uma tensão de 230KV, ocupa 0,80ha de área útil e 1,16ha de área total. Sua área construída e a de entorno encontram-se dentro da área de propriedade do Consórcio, ausente de ocupação humana de terceiros (propriedades rurais, vilas ou núcleos urbanos).

A Linha de Transmissão (LT) opera a uma tensão de 230KV, possui dois trechos identificados como Trecho 1 (da Casa de Força até a Subestação, com extensão de 0,780Km e tendo uma faixa de servidão de 28,0m), e o Trecho 2 (da Subestação à Linha de Transmissão Nova Era 2 – Ipatinga



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 4 de 9

1 da CEMIG, com extensão de 3,00Km e tendo uma faixa de servidão de largura 60,0m). O Trecho 1 encontra-se dentro da área de propriedade do Consórcio, e o Trecho 2 possui uma parte do seu trajeto na área do Consórcio e a outra transpõe um lote do Horto Florestal de propriedade do grupo Arcelor-Mittal Brasil. Neste horto é realizada a exploração comercial de eucalipto.

O empreendimento Usina Hidroelétrica Guilman-Amorim possui uma Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) com uma área de 253,50ha, localizada no município de Antonio Dias, reconhecida através da Portaria IEF nº 06, de 23/01/1998.

O Consórcio UHE Guilman-Amorim (que compreende o Sistema de Geração e o Sistema de Transmissão) teve o seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA) certificado segundo a NBR 14.001/1996 pela certificadora *Bureau Veritas Quality International* (BVQI, atualmente *Bureau Veritas Certification* - BVC) em 29/12/1996. Até a presente data o SGA do Consórcio foi re-certificado pelo BVC em três ocasiões: janeiro/2003, janeiro/2006 e novembro/2008, sendo estas duas últimas baseadas na versão 2004 da Norma NBR ISO 14.001.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor. Foi apresentado neste processo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), cuja análise das informações apresentadas, bem como a constatação da vistoria ao local realizada pela equipe técnica, mostraram que o empreendimento encontra-se operando de forma adequada, em relação aos padrões de controle ambiental.

Durante o período de validade da vincenda Licença de Operação 578/2003, não houve ampliações ou modificações neste empreendimento.

4. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação 578/2003

Os programas do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do Consórcio são permanentes e estão inseridos em quatro linhas de gestão técnica, às quais se estruturam programas e projetos e seus respectivos procedimentos. Alguns programas atendem especificamente ao Sistema de Geração, assim como podem também contemplar o Sistema de Transmissão, ou a ambos (Tabela 1).

Tabela 1: Programas do Sistema de Gestão Ambiental.

Linhas de Gestão	Programas	Início de Operação
Gestão de Recursos Hídricos	Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas (Sistema de Geração)	1994
e das Condições Sanitárias	Programa de Monitoramento Climático (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
Gestão de Resíduos, Efluentes e Substâncias Perigosas	Programa de Manutenção das Condições Ambientais e Segurança (Sistema de Geração)	1999
Gestão da Biodiversidade	Programa de Monitoramento de Áreas Degradadas e Recomposição Vegetal (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
	Programa de Monitoramento da Fauna (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
	Programa de Gerenciamento da Unidade de Conservação da Reserva Particular do Patrimônio Nacional - RPPN (Sistema de Geração e Transmissão)	1995



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 5 de 9

	Programa de Manutenção da Reserva Legal e do Entorno do Reservatório (Sistema de Geração)	1995
Contra Cárle sulhumi	Programa de Educação Ambiental (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
	Programa de Responsabilidade Social (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
Gestão Sócio-cultural	Programa de Desenvolvimento de Pessoas (Sistema de Geração e Transmissão)	1995
	Programa de Comunicação Social (Sistema de Geração e Transmissão)	1995

Condicionante 1: O empreendedor deverá manter para o próximo período de licenciamento a continuidade de todos os programas ambientais até então implantados.

Item atendido. Foram enviados à FEAM cinco Relatórios Anuais de Acompanhamento, no período de 2004 a 2008, referentes aos programas do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) inseridos em quatro linhas de gestão técnica: Gestão de Recursos Hídricos e das Condições Sanitárias, Gestão de Resíduos, Efluentes e Substâncias Perigosas, Gestão da Biodiversidade e Gestão Sócio-Cultural.

Condicionante 2: O Consórcio Empreendedor deverá enviar para análise e conhecimento da FEAM relatórios anuais contemplando as ações desenvolvidas na área do empreendimento.

Item atendido. No período de 2004 a 2008 foram enviados à FEAM cinco relatórios anuais de acompanhamento e 26 outros documentos diversos, referentes às ações objeto desta condicionante.

5. Análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA)

5.1 Aspectos ambientais

A Tabela 2 apresenta os aspectos ambientais considerados e os resultados obtidos durante a vigência desta licença de Operação.

Tabela 2: Avaliação dos aspectos ambientais.

Aspecto	Avaliação		
1. Operação do Empreendimento			
Reavaliação do sistema de drenagem de águas pluviais.	As estruturas deste sistema de drenagem tem sido eficazes e não tiveram nenhuma alteração.		
Reavaliação do sistema separador de óleos e graxas.	Sistema existente no pátio da Subestação, formado por piso de solo argiloso compactado coberto por camada de britas, destinado a conter vazamentos de óleos dos transformadores. O Sistema de Gestão Ambiental (SGA) mantém procedimentos operacionais relacionados a este aspecto.		
Reavaliação do sistema de tratamento de esgotos sanitários	Sistema formado por conjunto de fossa séptica e sumidouro, com pouca utilização.		
Avaliação da ocupação do entorno (Subestação – SE) e faixa de servidão (Linha de Transmissão – LT).	A Subestação e a área de entorno encontram-se dentro da propriedade do Consórcio (sem ocupação humana de terceiros). O Trecho 1 da Linha de Transmissão (Casa de Força até a Subestação) está dentro da área de propriedade do Consórcio, e o Trecho 2 (Subestação até a Linha de Transmissão CEMIG), parte está na área do consórcio e o restante transpõe um lote do Horto Florestal do grupo Arcelor-Mittal Brasil.		



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 6 de 9

Reavaliação das radiações eletro- magnéticas considerando a ocupação atual do entorno (SE) e faixa de servidão (LT), avaliando eventuais prejuízos, com descrição das medidas adotadas.	Realizada medições em junho/2003 do campo elétrico e magnético junto ao pátio externo da Casa de Força, Subestação e Linha de Transmissão e outras áreas, com resultados significativamente abaixo dos limites recomendados pela OMS.			
Descrição de eventuais conflitos de uso verificados no entorno da SE e faixa de servidão da LT, avaliando eventuais prejuízos.	Um trecho da Estrada de Ferro Vitória-Minas corta a área de propriedade do consórcio, representando fator de risco de incêndio devido aos trabalhos de manutenção da ferrovia ou lançamento de objetos pelos passageiros. O Consórcio mantém o Plano de Emergência (Procedimento do Sistema de Gestão), que contempla cenários de emergência e dentre eles o de incêndio florestal.			
	2. Área de Influência			
Apresentação de cronograma para elaboração e implementação do Plano Diretor do Entorno (SE) e faixa de servidão (LT), caso inexistente, considerando a garantia dos usos previstos.	Não foi elaborado o Plano Diretor, considerando que a SE e a LT são partes integrantes do Sistema de Gestão Ambiental do Consórcio UHE Guilman-Amorim, e que se encontram em área sem aglomeração urbana, e somente com as edificações e vias de circulação. As diversas atividades existentes são acompanhadas por procedimentos operacionais específicos.			
Descrição dos principais usos praticados e admitidos no entorno (SE) e faixa de servidão (LT).	Os usos praticados e admitidos no entorno da SE são monitorados pelo Sistema de Gestão Ambiental. No entorno da Subestação existem o Leito de Secagem para o lodo da fossa séptica, e uma estação climatológica. Na faixa de servidão da LT, uma parte atravessa a Área de Preservação Permanente (mata ciliar do rio Piracicaba), a RPPN do Consórcio e a área destinada à exploração comercial de eucalipto de propriedade da Arcelor-Mittal Brasil. Até 2005 a manutenção deste trecho ficou sob responsabilidade da CEMIG, atualmente está com o Consórcio.			

- O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) abrangeu os seguintes aspectos:
- a) Operação do empreendimento: reavaliação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, do separador de óleo e graxas, do tratamento dos esgotos sanitários, e das radiações eletromagnéticas ao redor da área de entorno da SE e da faixa de servidão da LT, e a avaliação da ocupação da área de entorno (SE) e da faixa de servidão (LT).
- b) Área de Influência Indireta: cronograma de elaboração e implementação do Plano Diretor do Entorno (SE) e da Faixa de Servidão (LT), com a descrição dos principais usos praticados e admitidos nas mesmas.
- c) Aspectos sócio-ambientais da área de entorno (SE) e das faixas de servidão (LT): atividades econômicas e de infra-estrutura e os aspectos populacionais e de qualidade de vida da Área Diretamente Afetada, monitoramento e controle de focos erosivos, situação atual das áreas recuperadas após a operação dos dois sistemas (SE e LT), e ações de monitoramento biológico (programas de conservação de flora e fauna).
- d) Gerenciamento de riscos: registro de situações de emergências ocorridas e suas conseqüências para o meio ambiente, avaliação da eficiência das medidas de detecção e correção de situações de emergências ocorridas.
- e) Medidas de melhoria contínua de desempenho ambiental: implantação de Sistema de Gestão Ambiental SGA segundo a NBR ISO 14.001 ou outras normas similares, obtenção de certificação, definição e implementação de indicadores de desempenho ambiental, e novos programas de conservação e de educação ambiental.
- f) Relacionamento com a comunidade: mecanismos de comunicação externa, índice de reclamações, ações, programas e projetos de cunho social.



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 7 de 9

g) – Investimentos na área ambiental: dados consolidados de investimentos de capital e custeio nas áreas de controle de poluição por efluentes hídricos, emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos, nos últimos quatro anos e em valores atualizados.

6. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Legal (RL), conforme os Artigos 14 a 21 da Lei Estadual 14.309/2002, e Artigos 16 a 23 do Decreto 43.710/2004 é "uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade".

Sendo assim, a área da subestação de energia elétrica encontra-se localizada dentro da propriedade do Consórcio, conforme mapa apresentado. Com isso, o empreendedor juntou registro de imóvel M-1.185, cuja área total é de 561,85,47ha, sendo 117,6ha destinados à Reserva Legal, como também, registro de imóvel M-4.053, com área total de 323,40,52ha e averbação de 65ha de Reserva Legal.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Esta atividade não faz intervenção em recursos hídricos.

8. Discussão

As linhas de transmissão de energia elétrica são atividades em que, durante o período de sua operação regular não ocorre intervenção em recursos hídricos tais como consumo de água ou lançamento de efluentes, não há emissões atmosféricas e também não há geração de resíduos sólidos. Seu impacto ambiental significativo acontece através da necessidade de supressão da vegetação ao redor e abaixo dos cabos de energia, como parte da rotina de manutenção exigida neste tipo de empreendimento (a vegetação abaixo e ao redor das linhas tem de manter uma determinada distância dos cabos).

As subestações de energia elétrica são atividades de pequeno potencial poluidor geral, pois em sua operação regular ocorre apenas um pequeno consumo de água (uso doméstico do pessoal de operação com a sua respectiva geração de esgoto sanitário), não ocorrem emissões atmosféricas, e os resíduos sólidos gerados são o lixo doméstico dos seus operadores e eventuais sobras de materiais de manutenção dos transformadores, e restos de embalagens e tecidos contaminados por óleos. Entretanto há necessidade da prevenção quanto a vazamentos acidentais dos óleos isolantes de seus transformadores, que é realizada através da instalação de piso impermeabilizado, muretas de contenção de vazamentos e caixas separadoras de água e óleo.

Os dispositivos de controle instalados pelo Consórcio UHE Guilman-Amorim desde a sua primeira Licença de Operação 202/1997 em 30/09/1997 vem atendendo de forma satisfatória às exigências, desta forma sua manutenção e continuidade fica recomendada para a adequação desta revalidação de Licença.



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 8 de 9

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Revalidação de Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim, do empreendedor Consórcio UHE Guilman-Amorim, para a atividade de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica – Tensão ≥ 230KV, e Subestação de Energia Elétrica - Tensão ≥ 230KV, nos municípios de Antonio Dias e Nova Era, Leste de Minas Gerais.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: SIM

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim.



022.493/2010 2/2/2010 Pág. 9 de 9

ANEXOS

Empreendedor: Consórcio UHE Guilman-Amorim

Empreendimento: Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim

Atividade: Linhas de transmissão de energia elétrica, tensão ≥ 230KV, e Subestação de energia

elétrica, tensão ≥ 230KV.

Código DN 74/04: E-02-03-8, e E-02-04-6.

CNPJ: 05.521.579/0002-32

Municípios: Antonio Dias e Nova Era Responsabilidade pelos Estudos:

Roberto Carlos Oliveira de Aragão - Engenheiro eletricista - CREA MG 58.775/D

Sonia Santos Baumgartz - Geógrafa - CREA MG 28.682/D

Referência: Licença de Operação Corretiva

Processo: 00190/1994/009/2009

Validade: 6 (seis) anos

Anexo I: Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Transmissão da UHE Guilman-Amorim.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	O empreendedor deverá manter para o próximo período de licenciamento a continuidade de todos os programas ambientais até então implantados: - Gestão de Recursos Hídricos e das Condições Sanitárias: Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, Programa de Monitoramento Climático.	
1	 Gestão de Resíduos, Efluentes e Substâncias Perigosas: Programa de Manutenção das Condições Ambientais/Segurança. Gestão da Biodiversidade: Programa de Monitoramento de Áreas Degradadas e Recomposição Florestal, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Gerenciamento da Unidade de Conservação (RPPN), Programa de Manutenção da Reserva Legal e do Entorno do Reservatório. Gestão Sócio-Cultural: Programa de Educação Ambiental, Programa de Responsabilidade Social, Programa de Desenvolvimento de Pessoas, Programa de Comunicação Social. 	Durante a vigência desta Licença.
2	O Consórcio Empreendedor deverá enviar para análise e conhecimento da SUPRAM-LM, relatórios anuais referente aos programas ambientais citados no item 1, contemplando as ações desenvolvidas na área do empreendimento.	Durante a vigência desta Licença.
3	Comprovar execução da supressão autorizada por meio do documento (DAIA) 062.095, ou, caso esta não tenha sido efetuada, apresentar solicitação de prorrogação da validade deste documento autorizativo.	Até 02/03/2010.
4	Apresentar novo documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, caso seja necessária uma nova supressão de vegetação e limpeza de faixa sob as linhas de transmissão Nova Era 2 – UHGA e lpatinga 1 – UHGA.	Durante a vigência desta Licença.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação da Licença de Operação.